

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), do Campus Russas da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna pública a abertura de processo seletivo para a **turma regular 2026.1** do curso de Mestrado em Engenharia Civil.

1. O PROGRAMA

- 1.1. O curso de mestrado em Engenharia Civil do Campus Russas da Universidade Federal do Ceará (UFC) visa suprir carências de recursos humanos com pós-graduação *stricto sensu* na área de Engenharia de Civil, bem como interagir de forma mais sistemática com grupos institucionais de ensino e pesquisa existentes no país e no exterior.
- 1.2. As áreas de concentração, linhas de pesquisa e respectivas temáticas vinculadas ao curso de Mestrado em Engenharia Civil da UFC são especificadas a seguir:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	TEMÁTICAS
Engenharia Civil	1) Materiais Avançados, Construção e Meio Ambiente	1.1 Desenvolvimento de novos materiais ecoeficientes
		1.2 HBIM e tecnologias para o Patrimônio Cultural
		1.3 Tecnologias Sustentáveis
		1.4 Remoção de poluentes em efluentes
		1.5 Caracterização de resíduos para aplicação em matrizes de cimento e álcali ativados
	2) Modelagem Computacional e Inteligência Artificial	2.1 Propagação de ondas aplicado a engenharia civil
		2.2 Experimentação e Análise de dados aplicada a engenharia civil
		2.3 Simulação numérica de estruturas via Método do Elementos Finitos

- 1.3. Maiores informações sobre a estrutura curricular do PPGEC/UFC, seu corpo docente, linhas de pesquisa, dentre outras, podem ser obtidas na *homepage* do Programa (<https://ppgec.ufc.br>).

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão inscrever-se no processo seletivo:

- 2.1. Engenheiros Civis, Arquitetos e graduados em áreas afins, a juízo da Coordenação do Programa, mediante comprovação de diploma reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.
- 2.2. Graduandos dos cursos de Engenharia Civil, Arquitetura, e áreas afins com previsão de conclusão do curso até o período de matrícula, mediante apresentação de documento (declaração) de comprovação emitida pela Coordenação do respectivo curso.

3. NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. O número de vagas disponíveis em cada área de concentração e linha de pesquisa é especificada na tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LINHA DE PESQUISA	AMPLA	AÇÕES AFIRMATIVAS	SERVIDORES	TOTAL VAGAS
1) Materiais Avançados, Construção e Meio Ambiente	9	5	-	14
2) Modelagem Computacional e Inteligência Artificial	5	3	-	8
Ambas as linhas	-	-	2	2

- 3.2. Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, conforme o disposto no item 3.1. As 2 (duas) vagas supranumerárias ofertadas aos(as) a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's) da Universidade Federal do Ceará, em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC/2025, esses serão alocados na área assinalada no formulário de inscrição observadas as condições nela estabelecidas.

- 3.3. Os candidatos deverão escolher, no Formulário de Inscrição, a Linha de Pesquisa e as temáticas dessa linha às quais desejam concorrer, indicando a ordem de prioridade. Ressalta-se que cada temática possui vagas limitadas, de acordo com o número de orientadores disponíveis. A atribuição das temáticas será realizada com base na classificação final dos candidatos: cada candidato poderá ser alocado em uma das temáticas escolhidas conforme sua posição na classificação e a disponibilidade de vagas. Assim, a preferência indicada no formulário será atendida sempre que possível, mas poderá ser ajustada em função da demanda e da ordem de classificação.

- 3.4. Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE de 2023, serão destinadas 5 (cinco) vagas da linha de pesquisa Materiais Avançados, Construção e Meio Ambiente e 3 (três) vagas da linha de Modelagem Computacional e Inteligência Artificial à política de ações afirmativas (ação afirmativa).

As demais vagas, em ambas as linhas de pesquisa, serão destinadas à ampla concorrência.

- 3.5. Candidatos que optarem por concorrer às vagas de ação afirmativa, às vagas de ampla concorrência ou às vagas supranumerárias destinadas aos(as) a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's) estarão sujeitos às mesmas etapas seletivas estabelecidas neste edital.

- 3.6. As vagas de ação afirmativa serão destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, condicionadas ao preenchimento da autodeclaração (Anexo IV) dos candidatos no momento de sua inscrição.

- 3.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si de acordo com a linha de pesquisa escolhida na inscrição, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

- 3.8. Das ações afirmativas:

- 3.9. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do

candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

- 3.10. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 3.11. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 3.12. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- 3.13. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.14. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 3.15. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 3.16. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.17. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 3.18. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 3.19. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas

de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

3.20. Da reserva de vaga(s) para servidores(as) da UFC:

3.21. Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de 02 vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

3.22. Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Engenharia Civil e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

3.23. Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo V), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

3.24. A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

3.25. Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

3.26. Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

3.27. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as);

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/09/2025 a 06/11/2025**, por meio de dois procedimentos:

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via sistema SIGAA. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos > processos seletivos *stricto sensu*).

b) O candidato deverá anexar **um único documento em PDF (máximo 15MB)** contendo **cópia (legível e sem rasura)** de toda a documentação listada no item 5 deste edital.

4.2 O candidato que não enviar os documentos via sistema terá sua inscrição indeferida.

4.3 Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recurso, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

- 4.4 A data-limite para o recebimento da documentação é **06/11/2025** e é de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.
- 4.5 Não será permitida a entrega de documentação via e-mail, bem como a juntada de documentos após a inscrição.
- 4.6 Candidatos com necessidades especiais podem solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção.
- 4.7 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 4.8 Não há cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

O deferimento da inscrição dos candidatos está condicionado à **apresentação de todos os documentos listados a seguir, em sua totalidade e na ordem indicada**. O não envio de qualquer um dos documentos implicará automaticamente no indeferimento da inscrição, ainda que o referido documento seja relativo à etapa classificatória do processo seletivo. As cópias dos documentos devem ser legíveis e sem rasuras. Não há exigência de autenticação.

- a) Formulário de inscrição preenchido e devidamente assinado pelo candidato (formulário próprio anexo ao Edital). Neste formulário, o candidato se compromete pela veracidade das informações prestadas;
- b) Ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* devidamente preenchida (anexo ao Edital).
- c) Dados de identificação: cópia do documento de identidade e do CPF.
- d) Cópia do Histórico Escolar de graduação oficial, assinado pela coordenação do curso ou com registro de autenticação eletrônica.
- e) Cópia do diploma de graduação. Para candidatos(as) que ainda não tenham concluído a graduação: declaração emitida pela Coordenação do curso, comprovando a previsão de conclusão em Engenharia Civil, Arquitetura ou áreas afins **até o fim de fevereiro de 2026**.
- f) *Curriculum Vitae* no formato Lattes, disponível para preenchimento no site <http://lattes.cnpq.br>. O *Curriculum Vitae* deve conter os itens: Formação acadêmica/titulação (cópia de diploma de graduação e de pós-graduação); Atuação profissional (comprovantes de atividades de estágios e profissionais, atividades acadêmicas como iniciação científica, monitoria etc); Produções bibliográficas (conforme especificado no Anexo II).
- g) Documentos comprobatórios do currículo que devem ser ordenados segundo a Ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae*.
- h) Autodeclaração para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa (se aplicável)
- i) Documento que comprove o vínculo com a UFC (no caso das vagas destinadas a servidores)
- j) Declaração de autoria da Proposta Preliminar de Pesquisa assinada (anexo ao Edital).
- k) Proposta Preliminar de Pesquisa, sem identificação do autor, redigida em português, com especificação da Área de Concentração e de uma Linha de Pesquisa do PPGECC/UFC.

A Proposta Preliminar de Pesquisa deve destacar a motivação e o interesse do candidato em desenvolver sua pesquisa de dissertação vinculada à linha de pesquisa escolhida. No entanto, não há qualquer compromisso do PPGE/UFCE com a execução das propostas submetidas durante este Processo de Seleção.

A proposta deverá conter os seguintes itens:

- i) Título;
- ii) Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Temática;
- iii) Introdução (contextualização da problemática motivadora da pesquisa com breve revisão de literatura);
- iv) Justificativa (destacar a relevância prática e científica do estudo);
- v) Objetivos geral e específicos;
- vi) Metodologia;
- vii) Resultados e Impactos Esperados;
- viii) Referências bibliográficas.

Na preparação da Proposta Preliminar de Pesquisa deve-se observar:

- i) O texto deverá ter no máximo 5 (cinco) páginas, desconsiderando capa e referências bibliográficas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5. O texto deve ser escrito em linguagem simples, clara e acessível;
- ii) O conteúdo da proposta de pesquisa deverá ser de autoria do próprio candidato.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do PPGE/UFCE, será composta pelos por professores permanentes do PPGE, abaixo indicados:

Profa. Dra. Laís Cristina Barbosa Costa – Presidente

Profa. Dra. Bruna Silva Almada;

Prof. Dr. Carlos Humberto de Oliveira Costa;

Profa. Dra. Daniela Lima Machado da Silva;

Prof. Dr. Esequiel Fernandes Teixeira Mesquita;

Prof. Dr. Jerfson Moura Lima;

Prof. Dr. Jonathas Iohanathan Felipe de Oliveira;

Profa. Dra. Mylene de Melo Vieira;

Profa. Dra. Monica Regina Garcez;

Profa. Dra. Rosineide Fernando da Paz.

Prof. Dr. Iago Freitas de Almeida

Prof. Dr. Renan Cid Varela Leite

6.2. As eventuais impugnações à composição da Comissão de Seleção devem ser dirigidas ao e-mail ppgec@ufce.br até 07/10/2025. Após esse período, a divulgação da constituição final Comissão de Seleção será em 08/10/2025 no site do Programa, antes do início do processo seletivo, constante de ata que declare a inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em

relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

- 6.3. A avaliação do candidato será realizada em três etapas tendo como base a avaliação do histórico escolar, avaliação do *Curriculum Vitae* e avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa, as quais são descritas nos itens apresentados em sequência.
- 6.4. **1ª Etapa - Avaliação do Histórico Escolar (NHE)** – em caráter eliminatório: o Histórico Escolar é avaliado de acordo com o **ANEXO I**. O candidato que possuir o valor do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), ou de índice equivalente em outras instituições, inferior a 7,0 (sete) estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Na ausência de um índice equivalente no histórico do candidato, este será calculado conforme consta no referido anexo. Independentemente do número de inscritos, no máximo 4 candidatos por vaga serão aprovados nesta etapa, sendo eliminados da seleção os candidatos com menor NHE. Em caso de empate serão aprovados nesta etapa todos os candidatos com nota igual a NHE de corte.
- 6.5. **2ª Etapa - Avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato (NCV)** – em caráter eliminatório: será atribuída uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), pela Comissão de Seleção da respectiva área de concentração, baseada nos itens mencionados na Ficha de Avaliação. O Currículo Lattes é avaliado de acordo com a pontuação descrita no **ANEXO II**. **Só serão pontuados nesta avaliação os itens devidamente comprovados.** Independentemente do número de inscritos, no máximo 3 candidatos por vaga serão aprovados nesta etapa, sendo eliminados da seleção os candidatos com menor NCV. Em caso de empate serão aprovados nesta etapa todos os candidatos com nota igual a NCV de corte.
- 6.6. **3ª Etapa - Avaliação da Proposta Preliminar de Pesquisa (NPP)** - de caráter classificatório, só participará desta etapa o candidato que tiver sido aprovado na 2ª etapa. Na 3ª etapa será avaliada a consistência da Proposta Preliminar de Pesquisa, sua adequação a uma das linhas de pesquisa do PPGECC/UFC e a viabilidade de realização.

Cada Proposta Preliminar de Pesquisa será avaliada por 2 membros da Comissão de Seleção ou por comissão designada pela Comissão de Seleção para este fim.

Espera-se que o candidato demonstre na Proposta Preliminar de Pesquisa, capacidade de:

- a) formular questões de pesquisa justificadas em uma revisão preliminar da literatura pertinente à respectiva linha de pesquisa reforçando a relevância e possíveis impactos (máximo de 4,0 pontos);
- b) estabelecer objetivo geral e objetivos específicos compatíveis com as questões de pesquisa propostas (máximo de 2,0 pontos);
- c) Apresentar a viabilidade/relevância dos objetivos propostos, metodologia e resultados esperados (máximo de 4,0 pontos).

As Propostas Preliminares de Pesquisa serão identificadas por meio do número de inscrição, de modo a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da Comissão de Seleção no momento da avaliação da proposta escrita, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. Em caso de identificação de plágio o candidato será desclassificado.

7. NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A **Nota Final (NF)** do candidato será calculada pela média das três notas obtidas em cada uma das avaliações, da seguinte forma: **$NF = (NHE + NCV + NPP)/3$** .
- 7.2. A **classificação final** dos candidatos será por linha de pesquisa, em ordem decrescente em função da nota final obtida, com a indicação de resultado da seguinte forma: **“aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”**;
- 7.3. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate são:
- 1º Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
 - 2º Maior nota na avaliação do Histórico Escolar;
 - 3º Maior nota na Pré-Proposta de Pesquisa.
- Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção da respectiva área de concentração decidir.
- 7.4. O número final de aprovados pode ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.
- 7.5. Não haverá revisão dos critérios de avaliação dispostos neste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados serão divulgados na Secretaria do PPGE/UFCE e no site do Programa <https://www.ppgec.ufc.br>
- 8.2. O resultado das inscrições deferidas será divulgado em 10/11/2025. Os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias úteis** após a sua divulgação, enviado em formato PDF para ppgec@ufc.br.
- 8.3. O resultado das inscrições deferidas após os recursos será divulgado em 13/11/2025.
- 8.4. O resultado da 1ª etapa será divulgado em 17/11/2025. Os recursos contra o resultado desta etapa deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias úteis** após a sua divulgação, enviado em formato PDF para ppgec@ufc.br. A análise dos recursos será realizada pela comissão examinadora, que constitui a única instância recursal, sendo suas decisões finais e não cabendo novos recursos.
- 8.5. O resultado da 1ª etapa após recursos será divulgado em 24/11/2025.
- 8.6. O resultado da 2ª etapa será divulgado em 25/11/2025.
- 8.7. Os recursos contra o resultado da 2ª etapa de seleção devem ser interpostos em até **02 (dois) dias úteis** após a sua divulgação, enviado em formato PDF para ppgec@ufc.br.
- 8.8. O resultado da 2ª etapa após recursos será divulgado em 01/12/2025.
- 8.9. O resultado da 3ª etapa e o Resultado Final serão divulgados em 03/12/2025.
- 8.10. Os recursos contra o resultado da 3ª etapa de seleção e contra o Resultado final devem ser interpostos em até **05 (cinco) dias úteis** após a sua divulgação, enviado em formato PDF para ppgec@ufc.br.
- 8.11. O Resultado Final após análise dos recursos será divulgado no dia **12/12/2025** no endereço eletrônico

do PPGE (<https://www.ppgec.ufc.br>).

9. ADMISSÃO

- 9.1. Os alunos não eliminados do processo de seleção serão considerados **classificáveis** e poderão ser chamados, por ordem de classificação, no caso de desistência de candidatos aprovados dentro do limite de vagas estabelecidas por área de concentração neste Edital, e por Linha de Pesquisa, até a última data de matrícula nos cursos de pós- graduação, conforme calendário da UFC.
- 9.2. O comprovante de conclusão da graduação deverá ser apresentado até o último dia de matrícula, conforme calendário acadêmico 2026 da UFC.
- 9.3. Os candidatos classificados que forem convocados para ocuparem vagas deverão confirmar formalmente seu interesse, **por meio de resposta ao e-mail convocatório**, no período de **15/12/2025 a 19/12/2025**, por meio do e-mail informado na ficha de inscrição. A convocação será enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cadastrado pelo(a) candidato(a), não se responsabilizando o PPGE/UFC por informações incorretamente prestadas ou pelo não recebimento da mensagem em razão de filtros automáticos (como encaminhamento para a caixa de spam). O não envio da confirmação dentro do prazo estabelecido implicará na liberação automática da vaga, que será oferecida ao próximo candidato na ordem de classificação.
 - a) Os candidatos convocados em chamadas posteriores terão o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do envio do e-mail convocatório, para manifestar formalmente seu interesse, sob pena de perda automática da vaga.

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - Não preencher de forma completa o formulário de inscrição próprio do programa;
 - Não apresentar a documentação de inscrição na forma prescrita no Item 5 deste edital;
 - Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa;
 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da comissão de seleção;
 - Utilizar-se ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo.
- A Coordenação do PPGE/UFC não assegura a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão e distribuição dependerá do número de bolsas disponíveis e estará condicionada à respectiva Resolução do programa.
- O processo seletivo, objeto do presente Edital, só é válido para ingresso no curso de Mestrado no início do primeiro semestre de 2026.
- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, consultada a Coordenação do Programa.
- Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) deverão ser assinados e datados.

- Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Russas, 22 de setembro de 2025

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Campus Russas
Universidade Federal do Ceará

ANEXO I – Avaliação do Histórico Escolar

A Nota de Avaliação do Histórico Escolar (NHE) será calculada através da seguinte equação:

$$NHE = Média \times Índice de Correção$$

A média do candidato será considerada como sendo o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,000 a 10,000, desde que o candidato tenha integralizado no mínimo 80% da carga horária no curso e universidade onde concluiu a graduação objeto das exigências dos Item 5(e) do presente Edital. Em casos de instituições com IRA geral e individual será considerado o IRA individual.

Na ausência de um índice equivalente ao IRA no histórico do candidato e para candidatos que integralizaram menos de 80% da carga horária no curso e universidade onde concluíram a graduação, a média será avaliada de acordo com a equação:

$$Média = \frac{\sum \text{Nota da disciplina} \times \text{número de créditos da disciplina}}{\sum \text{número de créditos das disciplinas}}$$

O histórico escolar entregue pelo candidato deve obrigatoriamente incluir todas as disciplinas integralizadas durante a graduação, com suas respectivas notas e número de créditos.

Caso o histórico escolar do candidato apresente conceitos, os mesmos serão transformados em notas, conforme as tabelas abaixo, de acordo com o conceito apresentado no histórico, sendo posteriormente calculada a média do candidato.

CONCEITO	NOTA EQUIVALENTE
EXCELENTE ou similar	10,0
MUITO BOM ou similar	8,5
BOM ou similar	7,0
REGULAR ou similar	5,0
INSUFICIENTE ou similar	2,0

O índice de correção corresponde à nota do curso, segundo a última avaliação do ENADE publicada pelo MEC, sendo dado pela tabela abaixo. Caso o curso não tenha sido ainda avaliado pelo ENADE, será utilizada a última nota do IGC (Índice Geral de Cursos) da instituição divulgado pelo INEP/MEC.

Nota do Curso	Índice de Correção
5	1,0
4 ou 3	0,9
Menor ou igual a 2	0,7

ANEXO II – Avaliação do Curriculum Vitae

Serão considerados para fins de pontuação na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae, os itens abaixo relacionados, cuja comprovação se faça por meio de cópia do trabalho, diploma, declaração ou qualquer documento oficial que comprove sua existência e/ou sua realização. **Só serão pontuados os itens comprovados.** A documentação comprobatória deve estar na ordem dos itens constantes da Ficha de Avaliação do Currículo.

Serão pontuados os seguintes itens:

1. Experiência Acadêmica

Experiência	Pontuação	Limite
Iniciação Científica como Voluntário	02 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 08 pontos
Iniciação Científica como Bolsista	03 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 12 pontos
Programa Especial de Treinamento (PET)	01 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 04 pontos
Monitoria como Bolsista	02 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 08 pontos
Curso de inglês (mínimo de 40 horas por semestre)	0,25 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 02 pontos
Proficiência em inglês em instituição reconhecida (realizada nos últimos 5 anos)	02 pontos	Máximo de 02 pontos
Outros projetos	0,25 pontos por semestre (6 meses)	Máximo de 02 pontos

A pontuação referente à experiência acadêmica, quando calculada com base em semestres, considera o semestre como um período de 6 (seis) meses corridos, não estando vinculada ao calendário acadêmico ou ao conceito de semestre letivo. Quando a experiência tiver duração inferior a 6 meses, a pontuação será atribuída de forma proporcional ao período efetivamente cumprido.

A comprovação de Iniciação Científica como Voluntário ou como Bolsista deverá ser feita por meio de declaração da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou equivalente) da universidade em papel timbrado da universidade, assinado, datado e com o carimbo da instituição ou departamento e deverá conter o título do projeto de pesquisa, o período em que o candidato participou do projeto e a carga horária semanal, que deverá ser igual ou superior à 12 (doze) horas. Só serão considerados para fins de pontuação os projetos participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da universidade registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ou equivalente).

A comprovação de Programa Especial de Treinamento poderá ser feita por meio de declaração da Pró-Reitoria de Graduação (ou equivalente) da universidade ou do tutor do PET em papel timbrado da universidade, assinado, datado e com o carimbo da instituição ou departamento e deverá conter o período em que o candidato participou do PET.

A comprovação de monitoria como Bolsista deverá ser feita por meio de cópia de certificado de monitoria (ou equivalente) expedido pela Pró-Reitoria de Graduação (ou equivalente) da universidade.

A comprovação do curso de inglês deverá ser feita por meio de cópia de certificado de conclusão (ou equivalente) expedido pela coordenação do curso de inglês, constando carga horária e assinatura do responsável pela instituição.

A comprovação da proficiência em inglês em instituições reconhecidas (como exemplo: TOEFL, IELTS, TOEIC, exames da Cambridge e demais equivalentes) será por meio de certificado emitido nos últimos 5 anos.

2. Experiência Profissional

Experiência	Pontuação	Limite
Estágio	Até 0,25 pontos por semestre	Máximo de 02 pontos
Experiência profissional na área	Até 0,50 pontos por semestre	Máximo de 04 pontos
Experiência no magistério superior	Até 01 pontos por semestre	Máximo de 06 pontos

A comprovação de estágios (não curricular e curricular) deverá ser feita por meio de cópia do documento de estágio expedido pela universidade ou empresa, ou por meio de cópia da carteira de trabalho. Serão considerados apenas estágios vinculados ao curso de graduação do candidato.

Experiências profissionais em outras áreas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, podendo ter sua pontuação inferior às das experiências nas áreas de Estruturas ou Construção Civil.

3. Trabalhos Acadêmicos

Trabalho	Pontuação	Limite
Artigo em Periódico - Qualis A1 e A2	Até 15 pontos/artigo	Sem limite
Artigo em Periódico - Qualis A3 e A4	Até 10 pontos/artigo	Sem limite
Artigo em Periódico - Qualis B1, B2, B3, B4, B5	Até 04 pontos/artigo	Máximo 02 artigos
Artigo completo em Congresso	Até 04 pontos/artigo	Máximo 02 artigos
Resumo em Congresso / Encontros universitários cancelados por Pró-Reitorias	Até 01 ponto/resumo	Máximo 02 resumos
Prêmios Recebidos relacionados com o curso de graduação e com a área de concentração do candidato	Até 02 pontos/prêmio	Máximo 02 prêmios

Serão considerados, para fins de pontuação, apenas trabalhos acadêmicos publicados com aderência na área de **Engenharia Civil**, tanto em congressos quanto em periódicos científicos. Trabalhos publicados em outras áreas não serão contabilizados.

Para determinação do Qualis será considerada a informação que consta no Portal da CAPES (Plataforma Sucupira) para a área de Engenharias I de acordo com a classificação de periódicos mais recente. Na ausência de Qualis será considerado os estratos equivalentes.

A comprovação dos resumos e dos artigos em congresso, cujo limite está estabelecido na tabela acima, deverá ser feita por **meio de cópia completa do trabalho publicado nos Anais**. A pontuação para o artigo de congressos nacionais e internacionais depende de sua relevância para as áreas de Engenharia Civil. O artigo de congresso deve contemplar número de páginas igual ou superior a 5 (cinco). Comprovações apenas na forma de certificado de apresentação de trabalho serão consideradas como resumo em congresso.

A comprovação dos artigos publicados em revista deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se apresentar a carta de aceitação definitiva da revista.

A comprovação dos prêmios recebidos deverá ser feita por meio de cópia do certificado ou diploma de premiação.

A pontuação total do candidato será obtida somando-se a pontuação de cada item comprovado pelo candidato. A nota referente ao Curriculum Vitae (NCV) será em função da pontuação total do candidato seguindo a tabela abaixo.

Pontuação Total	Nota
Entre 0 e 30 pontos	Pontuação/ 3
Mais de 30 pontos	10

ANEXO III – Calendário do Processo Seletivo

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital PPGECC 01/2026	25/09/2025
Início das inscrições	25/09/2025
Último dia para impugnação de nomes da Comissão de Seleção	07/10/2025
Encerramento das inscrições	06/11/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	10/11/2025
Período de Recurso sobre o Deferimento das Inscrições	11 e 12/11/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas após Recurso	13/11/2025
Resultado da 1ª Etapa	17/11/2025
Período de Recurso do Resultado da 1ª Etapa	18 e 19/11/2025
Resultado da 1ª Etapa após recursos	24/11/2025
Resultado da 2ª Etapa	25/11/2025
Período de Recurso do Resultado da 2ª Etapa	26 e 27/11/2025
Resultado da 2ª Etapa após recursos	01/12/2025
Resultado da 3ª Etapa e Resultado Final	03/12/2025
Período de Recurso dos Resultados da 3ª Etapa e Final	4 a 10/12/2025
Resultado Final após recursos	12/12/2025
Prazo para confirmação da convocação	15 a 19/12/2025

ANEXO IV – Edital nº 01/2026

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital nº 01/2026 – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), Campus
Russas, da Universidade Federal do Ceará, que sou:

- ☐ () Negros [pretos e pardos]
☐ () Indígenas
☐ () Quilombolas
☐ () Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO V – Edital nº 01/2026

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(O não preenchimento completo e correto deste formulário poderá desclassificar o candidato do processo seletivo)

1 – DADOS PESSOAIS

Nome:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Filiação:		
Sexo:	Estado Civil:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Bairro/Cidade:		Estado/País:
Cep:	Fone:	
E-mail:		

2 – GRADUAÇÃO

Curso:	Data da Colação de Grau:
Instituição:	Cidade/UF:

3 – PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Área de Concentração: ENGENHARIA CIVIL		Linha de Pesquisa:	
Temática 1:		Temática 2:	
Temática 3:		Temática 4:	
O candidato tem interesse por bolsa (condicionado a não exercer qualquer atividade remunerada)? () Sim () Não			
Como pretende custear seus estudos?	() Bolsa de estudos	() Recursos próprios	() Outros
	Se escolher a opção Outros, especifique:		

4 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

O candidato assume a inteira e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo, veracidade, ausência ou irregularidade das informações prestadas em sua documentação e declara estar ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940). Declara ainda conhecer e estar de acordo com o teor do edital para seleção de aluno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Local e data

Assinatura do Candidato

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1. A ficha deverá ser preenchida pelo candidato. O não preenchimento implicará na sua desclassificação.
2. A coluna Comissão é reservada para a Comissão de Avaliação – **favor não preencher**.
3. Só serão pontuados os itens comprovados. A documentação comprobatória deve estar na ordem dos itens constantes da Ficha de Avaliação do Currículo e é de total responsabilidade do candidato.

Nome do candidato:		CPF:
Área de Concentração: Engenharia Civil	Linha de Pesquisa:	

1 – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	No. de semestres	Comissão
Iniciação Científica como Voluntário		
Iniciação Científica como Bolsista		
Programa Especial de Treinamento (PET)		
Monitoria como Bolsista		
Curso de inglês (mínimo de 40 horas por semestre)		
Proficiência em inglês em instituição reconhecida (realizada nos últimos 5 anos)		
Outros projetos		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	No. de semestres	Comissão
Estágio		
Experiência profissional na área		
Experiência no magistério superior		
3 – TRABALHOS ACADÊMICOS	No. de artigos/resumos	Comissão
Artigo em Periódico - Qualis A1 e A2		
Artigo em Periódico - Qualis A3 e A4		
Artigo em Periódico - Qualis B1, B2, B3, B4, B5		
Artigo completo em Congresso		
Resumo em Congresso / Encontros universitários cancelados por Pró-Reitorias		

Prêmios Recebidos		
Soma Total:		
Obs.: <i>As informações não comprovadas não serão consideradas para a pontuação do currículo; Só serão considerados trabalhos científicos realizados na área de Engenharias I e áreas afins; Destacar nos documentos apresentados o nome do candidato para facilitar a conferência da documentação; No caso de trabalhos aceitos para publicação, anexar cópia do trabalho acompanhada da carta de aceite do periódico e/ou editor; O curriculum vitae deverá estar acompanhado desta ficha e preenchida pelo candidato.</i>		